

LEI MUNICIPAL Nº 1.995 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.578, de 19 de agosto de 2009, que trata da formação do Conselho Municipal do Meio Ambiente”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.578, de 19 de agosto de 2009, fica alterado, no tocante aos representantes da sociedade civil, na forma que segue:

§ 1º (...)
(...)

Representantes da Sociedade Civil:

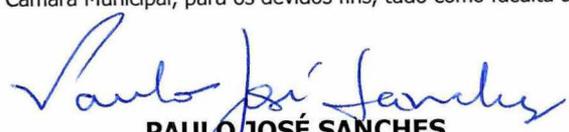
- **7 (sete) membros escolhidos entre pessoas de maioria, comprometidas com as questões do Meio Ambiente na comunidade.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de fevereiro de 2017.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração